

8° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

4WATT BIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 36.561.483/0001-40

BRUNO FONTANELLA BACHMANN, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 08/04/1995, solteiro, engenheiro de bioprocessos e biotecnologia, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 1.631, apartamento 31, bolo "C", Águia Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 96290640 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.855.209-07.

LEONARDO VIEIRA PEDRINI, brasileiro, natural de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 20/01/1995, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua 74, nº 240, Apartamento Nº 1.304, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-380, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.677.129-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 097.694.269-03.

YUDI MATSUNAGA, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 03/07/1987, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua 25-A, nº 253, apartamento 101, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.070-150, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.384-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.965.149-05; e

FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 02/11/1994, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 173, apartamento nº 1.601-A, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.843-050, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 5.685.531 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.593.601-85.

Unicos Socio da **4WATT BIO ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **36.561.483/0001-40**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG s, com sede na **AVENIDA DEPUTADO JAMEL CELILIO, N° 2690, QUADRA B-26, LOTE 16/17, SALA 601, ED. METROPOLITAN MALL, TORRE TOKYO, JD GOIAS, GOIANIA-GO, CEP 74810-100** ("Sociedade"),

resolvem, de comum acordo, promover a presente alteração contratual da Sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES**CLAUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE COTAS E ENTRADA DE SÓCIO**

1.1. Entra na sociedade **TERAWATT INFRAESTRUTURA SUSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.483.940/0001-70** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35264122550**, em sessão de **11/06/2024** estabelecida na **AV NETUNO, N° 29, LOJA 03, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA – SP, CEP: 06541-015**, neste ato representado por seu sócio administrador **FERNANDO HAJEL BERTELI**, brasileiro, natural de Franca-SP, nascido em 17/12/1990, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Avenida Lazaro de Souza Campos, nº 535, São José, Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.401-295, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº **48328232 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **372.448.068-76**, que com auência dos demais sócios, subcreve 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididas em 400.000 quarentenas mil (quotas) no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, integralizando o valor em moeda corrente nacional, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE

2.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam o aumento do capital social no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e acentos reais), passando de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$2.000.000,00 (Dois milhões, de reais), com valor unitário de R\$1.00 (um real), sendo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a ser integralizado ate 31/12/2035 em moeda corrente nacional.

O capital encontra-se distribuído da seguinte forma:

2.2.

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
BRUNO FONTANELLA BACHMANN	448.000	448.000,00	22,40%
FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	272.000	272.000,00	13,60%
LEONARDO VIEIRA PEDRINI	560.000	560.000,00	28,00%
YUDI MATSUNAGA	320.000	320.000,00	16,00%
TERAWATT INFRAESTRUTURA SUSTENTAVEL LTDA	400.000	400.000,00	20,00%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00 %

2.3. Os demais Sócios renunciam, irrevogavelmente, ao direito de preferência na subscrição de novas cotas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE ANÔNIMA

3.1. Os Sócios aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser constituída como sociedade limitada, passando a ser uma sociedade anônima de capital fechado ("Transformação").

3.2. A Transformação não incorrerá em prejuízos para os credores da Sociedade, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76. Além disso, o endereço da sede social não será alterado e não haverá lapso de continuidade nos negócios e objeto social, que, portanto, permanecem inalterados.

3.3. Para mais, os direitos e obrigações da Sociedade e dos sócios não serão modificados.

3.4. A partir da Transformação, a Sociedade passará a reger-se pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76 e pela legislação brasileira aplicável.

3.5. A Sociedade continuará a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo sua escrituração, conforme exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem interrupção de suas atividades.

3.6. Por consequência da Transformação, a Sociedade passará a conter a denominação social de **"4WATT BIO ENGENHARIA S/A"** ("Companhia").

3.7. Em decorrência da Sociedade passar a atuar como sociedade anônima, será alterada a espécie das participações societárias que compõem o capital social.

3.8. Sendo assim, as 2.000.000 (Dois milhões) cotas representativas do capital social da Sociedade, parcialmente subscritas e integralizadas, com valor unitário de R\$1.00 (um real), totalizando R\$2.000.000,00 (Dois milhões), serão integralmente convertidas em 2.000.000 (Dois milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante a referida conversão, mantendo o valor do capital social vigente.

3.9. As ações ora emitidas serão distribuídas entre os acionistas na mesma proporção em que são divididas as atuais cotas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão, que integra os boletins de subscrição (**Anexo II**), na forma descrita abaixo:

a. o acionista **BRUNO FONTANELLA BACHMANN**, acima qualificada, subcreverá e passará a ser legítima titular de 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

b. o acionista **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, acima qualificada, subcreverá e passará a ser legítima titular de 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

c. o acionista **LEONARDO VIEIRA PEDRINI**, acima qualificada, subcreverá e passará a ser legítima titular de 560.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

d. o acionista **YUDI MATSUNAGA**, acima qualificada, subcreverá e passará a ser legítima titular de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

e. o acionista **TERAWATT INFRAESTRUTURA SUSTENTAVEL LTDA**, acima qualificada, subcreverá e passará a ser legítima titular de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

3.10. Após análise do projeto do Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, e deliberação dos seus termos, este foi aprovado por unanimidade dos presentes, cuja redação se encontra no Anexo I ao presente instrumento.

3.11. A Companhia não instalará, de modo permanente, o Conselho Fiscal.

3.12. Aprovada, por unanimidade, a eleição dos membros da Diretoria, não acionistas, neste ato investidos em seus cargos, com mandato de 3 (três) anos, os Srs. Jaqueline Antônio de Siqueira, Diretor Presidente; **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor de Operações, **BRUNO FONTANELLA BACHMANN** Diretor de Inovação e Performance e **YUDI MATSUNAGA** Diretor de Administrativo e Financeiro. Os Diretores ora eleitos declararam, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f/f pública, ou a propriedade. Os Diretores, ora eleitos, serão investidos no seu cargo mediante inserção no

Livro Próprio da Companhia.

3.13. A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração, nos termos em que estabelecida a política salarial da Companhia.

3.14. A Companhia instalará Conselho de Administração, em futuras reuniões.

E, por estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, incluindo seus anexos, assinada digitalmente pelos sócios, ora acionistas.

Goiânia/GO, 10 de junho de 2025.

Acionistas:

BRUNO FONTANELLA BACHMANN
FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor
YUDI MATSUNAGA

Diretor

LEONARDO VIEIRA PEDRINI

Diretor

LEONARDO VIEIRA PEDRINI
TERAWATT INFRAESTRUTURA SUSTENTAVEL LTDA

Representado por **FERNANDO HAJEL BERTELI**

YUDI MATSUNAGA

Diretor

LEONARDO VIEIRA PERINE

Diretor

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL
4WATT BIO ENGENHARIA S/A CNPJ: 36.561.483/0001-40
NIRE: em transformação

ESTATUTO SOCIAL DA 4WATT BIO ENGENHARIA S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **4WaTT Bio Engenharia S.A. ("COMPANHIA")** é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690 - Jardim Goiás, sala 601, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, 74810-100, podendo estabelecer filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social:

Serviços de engenharia Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista de material elétrico Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes Fabricação de componentes eletrônicos Comércio atacadista de placas de energia solar Promocionar de vendas Representação comercial de kit de energia solar e instalação de máquinas e equipamentos industriais Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

Artigo 4º O capital social da Companhia é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), parcialmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal sendo R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos), já integralizados e R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a ser integralizado até 31/12/2035 ambos em moeda corrente do país, conferindo aos seus titulares os direitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto.

Artigo 5º As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação dê direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º A emissão de novas ações será deliberada em assembleia geral, obedecendo aos procedimentos legais e ao interesse da Companhia.

Artigo 7º A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou Administrador da COMPANHIA, sempre observado o disposto no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º Observado o disposto nos artigos 125 ou 135 da Lei nº 6.404/76, conforme aplicável, a Assembleia Geral será instalada e presidida preferencialmente pelo Administrador, que pode abdicar de tal direito, sendo assim, deverá ser presidida por um Acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Artigo 9º A Diretoria da Administração será realizada pela Assembleia de Acionistas, e votada por maioria do capital votante, no ato de eleição.

Artigo 10º Compete à Administração deliberar e aprovar as deliberações conforme especificado no acordo de acionistas.

Artigo 11º É vedado a Companhia a contratação de diretores, conselheiros e administradores.

Artigo 12º Compete, individualmente:

(i) Deixar de informar à Companhia e ao Conselho sobre oportunidade comercial de que tenha conhecimento em virtude de sua posição de administrador da Companhia, mesmo quando a Companhia não tiver interesse ou não puder aproveitá-la, incluindo, sem limitações, adquirir ou alienar bens ou direitos, contratar clientes ou fornecedores da Companhia; aproveitar qualquer negócio que tenha sido oferecido à Companhia ou que a Companhia tenha avaliado; contratar serviços ou explorar atividades que possam levar oportunidade de avaliar na qualidade de Conselheiro;

(ii) Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 154 da Lei nº 6.404/76;

(iv) Receber qualquer vantagem indevida ou desproporcional, em razão do exercício do cargo; ou

(v) Participar direta ou indiretamente da administração de sociedades concorrentes da Companhia ou de suas controladas.

Artigo 13º A Diretoria Executiva será composta por até 03 (três) membros, nomeados pela administração, podendo ou não ser os acionistas ou coligados, respeitando o Acordo de Acionista vigente com mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição.

Artigo 14º O período de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor da Companhia, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 15º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 16º A Diretoria Executiva será composta por até 03 (três) membros, nomeados pela administração, podendo ou não ser os acionistas ou coligados, respeitando o Acordo de Acionista vigente com mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição.

Artigo 17º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 18º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 19º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 20º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 21º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 22º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 23º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 24º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 25º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coordenar as atividades das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Eleição e destituição do(s) Diretor(es) da COMPANHIA, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificadas no Estatuto Social da COMPANHIA;

Artigo 26º Compete, individualmente:

(i) Convocar, presidir e coorden

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Setembro 2025, 17:16:13



By Truora

Documento: 4WATT BIO ENGENHARIA - DIGITAL 6X39_11-09.Pdf



Número: 56cd5bce-b766-465a-817f-a04831fc87b7

Data da criação: 10 Setembro 2025, 17:15:59

Hash do documento original (SHA256): 4b80b9ba2a45a01a1daa2a2f6cbee3c9b9084ac935abf3837b03683ee7b05f6e

Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 56cd5bce-b766-465a-817f-a04831fc87b7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 56cd5bce-b766-465a-817f-a04831fc87b7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Setembro 2025, 17:16:13



Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 56cd5bce-b766-465a-817f-a04831fc87b7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 56cd5bce-b766-465a-817f-a04831fc87b7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.